

DECRETO Nº 8.639/2021

Altera o Decreto nº 8.510, de 2 de julho de 2021.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia didática, científica e administrativa de que dispõem as instituições de ensino, conforme estabelece a Constituição da República de 1988 e a Lei de Diretrizes e Base da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do artigo 2º do Decreto nº 8.510, de 2 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O retorno das atividades escolares presenciais poderá ser facultativo para a rede pública e privada de ensino, segundo o que disciplina o protocolo sanitário e os critérios de planejamento de cada Instituição de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 1º de setembro de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo